



Município de Figueira de Castelo Rodrigo
Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO N.º 53-A PCM/2015

Tolerância de Ponto – Dias 24 e 31 de dezembro de 2015

Considerando:

A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto por ocasião das festividades de Natal e do Ano Novo;

Que os trabalhadores da Administração Local, em particular, tendem a aproveitar aqueles dias festivos para se reunirem com as suas famílias, deslocando-se, muitos deles para fora dos seus locais habituais de residência;

Considerando ainda que o Governo concedeu já tolerância de ponto aos serviços que exercem funções públicas nos serviços da Administração Direta do Estado;

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2015, de 18 de dezembro de 2015;

Assim, ao abrigo da prerrogativa legal conferida pelo disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino** conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores e colaboradores do Município, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015;

Para constar e devidos efeitos legais, publica-se o presente e outros de igual teor, que vão ser divulgados através dos meios habituais por todos os serviços do Município.

Figueira de Castelo Rodrigo, 21 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara

(Paulo José Gomes Langrouva)